



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00244/2024 da Vereadora Edir Sales (PSD)

“Altera a Lei nº 17.960, de 12 de junho de 2023, com a finalidade de incluir funções do CIEJA (Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, na respectiva legislação.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º e o parágrafo segundo do artigo 5º da Lei nº 17.960, de 12 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica concedida Verba de Locomoção aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, de Diretor de Escola e de Supervisor Escolar, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE 15, inclusive aos ocupantes de funções dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, Coordenador Geral, Assistente de Coordenador Geral e Assistente Pedagógico e Educacional e aos servidores designados para exercer funções no Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA e no Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAI.

§2º - O valor da Verba de Locomoção será de R\$ 900,00 (novecentos reais) aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE 15, inclusive aos ocupantes de funções dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, Coordenador Geral, Assistente de Coordenador Geral e Assistente Pedagógico e Educacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/04/2024, p. 322

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.